

**Decreto nº. 043/2025**

Araguanã, 30 de junho de 2025.

“Dispõe sobre cronograma especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, durante a Temporada de Praias do Município de Araguaã - TO, conforme específica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, demais normas aplicáveis, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o bom funcionamento e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda que durante a temporada de praias do Município de Araguaã no mês de julho, sempre demanda da colaboração de servidores, especialmente aos finais de semana, para ajudarem na organização dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído cronograma especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, de **04 de julho a 31 de julho de 2025**, os quais, nos dias de **segundas-feiras serão pontos facultativos e as sextas - feiras não terá atendimento ao público, somente trabalho interno.**

§1º Nas segundas-feiras facultativas, por se tratar do primeiro dia útil da semana, quando eventualmente houver a necessidade de realização de serviços imprescindíveis, os servidores deverão permanecer de sobreaviso, podendo ser requisitada sua presença durante o horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local onde se fizer necessário o desempenho de suas funções.

§2º O atendimento ao público no Gabinete do Prefeito será realizado exclusivamente às quartas-feiras. Nos demais dias da semana, serão desenvolvidas atividades internas.

§3º Nos demais dias da semana, o expediente da Prefeitura funcionará normalmente, no horário das 07h00min às 13h00min;Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º Nos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente e nos serviços essenciais como saúde, limpeza urbana, dentre outros, não se aplicam os efeitos do presente Decreto.

Art. 3º Cabe aos dirigentes de cada órgão e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, 30 de junho de 2025.

Max Nyilton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7a1c7c-30062025124157**